



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 005/2018**

**Processo n.º 005 /2018**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **INÁCIO JOSÉ WERLE**, brasileiro, inscrito CPF n.º 815.418.219-04, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-ACASA**, Inscrito no CNPJ: 21.748.408/0001-16, sita a Rua Duque de Caxias, n.º 409, bairro Centro, CEP: 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR, [casalarsas@yahoo.com](mailto:casalarsas@yahoo.com), (46) 9112-9601, representada neste ato pelo seu presidente o Sr: Pedro Wanderlei dos Santos, CPF: 045.289.959-13 residente e domiciliada a Rua Marfin, n.º 229, Jardim Fronteira, Santo Antônio do Sudoeste-Pr, denominado de **TOMADOR**.

**Resolvem celebrar o presente termo de colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal n.º 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal n.º 2345 de 30/05/2018, publicado em 01/06/2018 edição 1517 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – META:** - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público n.º 005/2018, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública** e a gestão da unidade de acolhimento denominada **“ACASA” ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO**

*Pedro, Inácio*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, situada no Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr; **tem por objeto** o auxílio financeiro para o suporte de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**".

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS-** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual. O repasse anual do MUNICÍPIO será de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** á conta da subsequente dotação orçamentária, e a contrapartida do Tomador é no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, totalizando o Termo de Colaboração no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

### **10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

142- FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: **08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0801 – programa de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-019 Suporte a Entidades Sociais Organizadas.

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Paragrafo Primeiro:** Os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Planalto, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela associação da Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, deverão ser depositados e movimentados em aplicação exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração, em instituição financeira oficial- Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTOS:** A Prefeitura municipal de Planalto liberará a Associação ACASA, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, totalizando o importe do Concedente de R\$ 27.000,00,00 (Vinte e sete mil reais), Sendo 09 parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é de 05 de Junho de 2018 á 31 de Março de 2019.

**Paragrafo Primeiro:** no interesse das partes poderá ser concluído antecipado ou prorrogado, desde que, haja os tramites legais no SIT/TCE-PR., através de finalização ou prorrogação – através de Aditivo.

*Pedro, João*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.** Compete a Prefeitura Municipal de Planalto, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) Efetuar a liberação dos recursos financeiros para crédito em conta bancária, consoante disposto na Cláusula Terceira.
- b) Exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar diretamente a execução através de UGT= Jeane Maria de Souza; Carla Fátima Mombach Sturm; Dayana Regina Avila= conforme a portaria nº 04 de 03 de Janeiro de 2018 e publicado em 20/01/2018 DIOEMS; e Fiscal GMC- Portaria nº 05 de 02/01/2017 e publicado em 06/01/2017 DIOEMS Marisa Kruger; e, Controle Interno Sr: Oldecir Campos Decreto nº 3960 de 15 de Abril de 2014.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- ACASA\_**

Compete a ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- ACASA em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

Atingir durante a execução do respectivo Termo de Colaboração aos menores institucionalizados pelo ministério público, para com o município de Planalto, que foram encaminhados pelo juizado da Vara da Infância e Juventude e/ou Conselhos Tutelares.

- a) Acolher crianças e adolescentes que necessitam permanecer em espaço protetivo, vítimas de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte de pais/madrastas ou padrastos, afastados de seu contexto familiar, suspensão temporária e/ou em situação de risco que afete sua integridade, pertencentes a famílias que, por razões históricas e estruturais, enfrentam grande dificuldade em assumir e exercer adequadamente sua função social mais importante, a de criar e educar os próprios filhos.
- b) Oferecer aos internos efetivos do quadro, inclusos no presente termo de colaboração, todos e quaisquer serviços prestados pela Associação ACASA.
- c) ACASA - disponibilizará de monitores, para acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a permanência da criança e adolescente em sua propriedade;
- d) Apresentar relatórios e prestar contas do valor recebido no prazo previsto na Cláusula Quarta, conforme Plano de Trabalho;
- e) Restituir à Concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais nos seguintes casos:
  - 1) Quando não for executado o objeto;

*Pedro, João*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 2) Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final, no prazo estabelecido;
  - 3) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- f) Restituir, à concedente o valor correspondente aos rendimentos das aplicações dos recursos, no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação financeira;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO-** É facultada aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do período em que vigorou, devendo ser creditado os benefícios adquiridos no mesmo período.

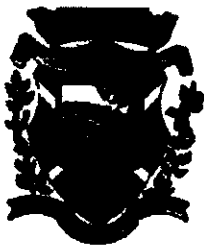
**Parágrafo Único:** - A rescisão deste Termo de Colaboração ocorrerá quando da constatação, dentre outras, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o pactuado.
- b) Quando não forem apresentados os fechamentos bimestrais e a prestação de contas no final do prazo estabelecido;
- c) Atraso injustificado na liberação dos recursos pela Concedente.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL-** A apresentação de contas será cadastrada bimestralmente (até o último dia do mês subsequente), no site do tribunal de contas do estado do Paraná, com anexação de 3 (três) orçamentos de preços, extratos Bancários (conta corrente e conta aplicação), notas fiscais (com o recebimento datado e assinado e com aporte do número do Termo de Colaboração); Certidões negativas (CND, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, TC-Pr; Trabalhista);- Lançamento das despesas; saldo bancário; - UGT fazendo o fechamento Bimestral e a Finalização nos prazos devidos exigidos pelo TCE-Pr.

**CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

*Paulo, João*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100


85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

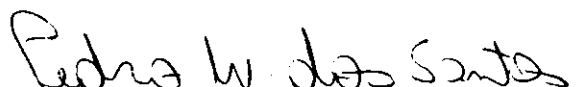
**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** As comunicações entre os partícipes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO:** - as partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto, Pr. 05 de Junho de 2018.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
CONCEDENTE

  
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS  
TOMADOR

  
TESTEMUNHAS

